



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO 165/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa de transporte público de passageiros, para fornecimento de vale-transporte para o trajeto intermunicipal (Araraquara-Matão e Matão-Araraquara) ao público interno do Órgão, conforme o termo de referência da Gerência de Gestão de Pessoal.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Inexigibilidade de Licitação tem como base jurídica o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação será concretizada através de inexigibilidade de licitação, considerando que a Viação Paraty Ltda é a única empresa que atenderia a todas as características solicitadas, e é a mais econômica, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante, anexa ao termo de referência.

IV – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A Estimativa do Valor da Contratação para o período de 5 (cinco) anos é de R\$ 76.424,58 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela que compõe o processo.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme estipulado pelo artigo 23 da Lei 14133/21, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Na requerida contratação, há um único fornecedor na modalidade suburbana, sendo esta a mais vantajosa, não havendo a possibilidade de haver outras empresas que realizem o serviço requerido, caracterizando a inviabilidade de concorrência ou pesquisa de mercado.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Diante disso pode-se verificar que a contratada possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2073, Elemento de Despesa 3.3.90.39.72 – Vale Transporte.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade no fornecimento dos serviços, com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de inexigibilidade de licitação.

Araraquara, 28 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CRISTIANE BARRETTO FERRAZ
Gerente

MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO
Diretora de Suporte Administrativo

THIAGO MOURA BEGO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a CONTRATAÇÃO junto à Viação Paraty Ltda para a prestação de serviços transporte público, fornecimento de vale-transporte para o trajeto Intermunicipal, na estimativa de valor para o período de 05 (cinco) anos de **R\$ 76.424,58 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 28 de agosto de 2025

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE